



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SANCULT/PMS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC VOLTADAS À PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CARNAVAL DE SANTANA 2025, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.066.640/0001-08, com sede na Avenida Santana, 2975, Paraíso, representada através da Fundação Municipal Cultura – SANCULT, representado por seu, Diretor Presidente, Sr. **MANOEL DJARDE QUEIROZ DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 209.982.362-68, com atribuições que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, através do Decreto Municipal nº 1862/2024–GAB/PMS, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC's) interessadas em celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** tendo por objeto o desenvolvimento de ações de promoção as manifestações culturais do Projeto Carnaval 2025, conforme previsto no presente edital.

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), para a celebração de parceria entre a Prefeitura Municipal de Santana com organizações da sociedade civil (OSC), mediante formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros estaduais, conforme condições estabelecidas neste Edital.

O presente chamamento tem como propósito fomentar e garantir a todos os munícipes o pleno exercício de direitos culturais, incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais através do Carnaval no Município de Santana, garantindo e mantendo a finalidade institucional de propiciar o acesso cultural, conforme previsto no art. 215 da Constituição Federal e arts. 291 a 295 da Constituição do Estado do Amapá e demais legislações infraconstitucionais correspondentes.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual nº 6.795 de 31 de julho de 2024, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Assim através deste, selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), para execução do Projeto Carnaval 2025, que executarão os **Lotes 01 e 02**, que seguem os itens descritos no **ANEXO I e ANEXO II**.

2. OBJETO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

2.1. As parcerias a que alude o item 1 deste edital terão por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para execução de ações voltadas a promoção e desenvolvimento da Cultura, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

manifestação de interesse, e que possuam caráter social (aberto ao público), recreativo (entretenimento que promova satisfação e interatividade) e de formação, sempre voltado para a valorização das manifestações culturais.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste chamamento público as organizações do ramo pertinente ao seu objeto que possuam:

- I- Que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- II- no mínimo 03 (três) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, com base no CNPJ;
- III- experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, devidamente comprovado através dos documentos previstos neste edital.
- IV- instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem comprovados conforme exigências contidas neste Edital.

3.1.1. Para poder celebrar as parcerias, as **OSC** deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.1.2. **Não poderão participar do presente Chamamento Público (CP)** as OSC's que estejam nas seguintes situações:

- I- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar em território nacional;
- II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV- tenha tido as contas rejeitadas pelo Município nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação de contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

os inclusos no rol dos impedimentos da lei orgânica municipal;

- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de CP ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidade de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c;

VI- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n. 8.429, de 02/06/1992.

3.2. No presente Chamamento Público é vedada a participação de organização em rede.

3.3. A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras.

4. COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Oficial do Município de Santana.

4.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do chamamento público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

4.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

4.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

4.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção observará as seguintes Etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	15.01.2025
2	Impugnação do Edital	15.01.2025 a 18.01.2025
3	Formalização das consultas	19.01.2025 a 14.02.2025
4	Entrega das Propostas e Documentos de habilitação	20.01.2025 a 14.02.2025
5	Etapa de avaliação pela Comissão de Seleção	15.02.2025 a 16.02.2025
6	Divulgação do Resultado Preliminar	17.02.2025
7	Interposição de recursos contra o resultado Preliminar	17.02.2025 a 18.02.2025
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	19.02.2025
9	Apresentação de contrarrazões	20.02.2025
10	Divulgação do resultado final	21.02.2025
11	Entrega do Plano de Trabalho	21.02.2025 a 24.02.2025
12	Assinatura do Termo de Colaboração	24.02.2025 a 25.02.2025

5.1.1. O presente cronograma poderá ser alterado de acordo com a conveniência e oportunidade no desenvolvimento dos trabalhos.

5.1.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

5.1.2.1. Publicado o edital no Diário Oficial do Município de Santana.

5.1.3. Etapa 2: Entrega das Propostas e Documentos

5.1.3.1. O recebimento dos envelopes nºs 01 e 02, respectivamente “Proposta de Parceria” e “Documentação”, para cada lote que a OSC irá participar, deverão ser entregues mediante Protocolo na Fundação Municipal Cultura, no endereço Avenida Dom Pedro I nº1312 – Bairro Central, até às **13h** do dia **20 de janeiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025.**

5.1.3.2. Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes da Organização da Sociedade Civil participante deverão ser preferencialmente em papelopaco e devidamente identificados, conforme segue:

EVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PARCERIA MUNICIPIO DE SANTANA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - SANCULT CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025	EVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE SANTANA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - SANCULT
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: REPRESENTANTE: TELEFONE E EMAIL:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: REPRESENTANTE: TELEFONE E EMAIL:
---	--

5.1.4. ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PARCERIA”

5.1.4.1. A proposta de parceria deverá apresentar os valores expressos em reais, contendo os preços unitários bem como os seus somatórios, que deverá incluir elementos que comprovem a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado para cada item necessário à execução do objeto, datilografadas ou digitadas em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. A proposta deverá ser numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo representante legal, deverá conter ainda os seguintes elementos:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta.
- b) Razões de interesse para a realização da Parceria (Justificativa da Proposta);
- c) Uma única opção de preços, com preços unitários e o preço total final, considerando que nos mesmo estão inclusos todos e quaisquer ônus e encargos que incidam sobre o objeto.
- d) Indicação do banco, agência e conta corrente específica para cada fonte de recurso, onde serão creditados os valores devidos caso venha a ser celebrada a parceria com a Fundação Municipal de Cultura - SANCULT.
- e) Indicação de como as ações, as metas serão atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

5.1.4.2. Serão desclassificadas as propostas das **OSC's** que não cumprirem o disposto neste Edital e em seus anexos, notadamente:

- a) Apresentarem valor acima do máximo estipulado no Edital;
- b) Não apresentarem o valor global na proposta, salvo se este depender de mera soma aritmética dos valores unitários apresentados;
- c) Apresentarem nota técnica abaixo do mínimo estipulado neste Edital;

5.1.4.3. Pequenas falhas e erros formais poderão ser sanados pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

5.1.5. ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”, o qual deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:

A) Habilitação Jurídica

- a.1.** Cópia do estatuto/ato constitutivo registrado e eventuais alterações, devidamente registrado na serventia competente ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- a.2.** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual devidamente registrada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

- a.3.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- a.4.** Decreto de autorização, em se tratando de organização da sociedade civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.5.** Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação vigente;

B) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- b.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 3 (três) anos com cadastro ativo;
- b.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- b.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- b.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da OSC, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- b.6.** Certidão de Adimplência da Controladoria da União – CGU;
- b.7.** Certidão de Adimplência da Controladoria Geral do Estado – CGE/AP;
- b.8.** Certidão de Adimplência da Controladoria Municipal de Santana – CGM/STN;

C) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7. da CF.:

- c.1.** Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme ANEXO III deste edital.

D) Documentação referente à qualificação técnica e operacional

- d.1.** Declaração de que a instituição dispõe de pessoal habilitado para execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

d.2. Declaração do dirigente da entidade, conforme modelo anexo, com identificação de seu nome completo, número da carteira de identidade e de inscrição no CPF/MF, de que:

- a) a OSC não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- b) a OSC assume responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria;

d.3. Declaração do representante legal da OSC com informação de que ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Edital, conforme modelo anexo;

d.4. Declaração do representante legal da OSC sobre dispor de instalações adequadas a serem comprovadas através de contrato de aluguel, ou comprovante de residência, bem como junção de material fotografico das instalações, e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, assim como apresentar, declaração conforme anexo, assim como a equipe da Fundação Municipal de Cultura poderá realizar visita técnica perante as instalações da OSC, afim de comprovar se as instalações condizem com o que fora apresentado pela OSC

d.5. Declaração que a OSC possui site próprio com portal da transparência para divulgação de todas as informações e prestações de contas referentes a parceria, que deverá ser informado na declaração, e será verificado pela Comissão de Seleção no momento da abertura dos envelopes.

d.6. Declaração sobre a abertura de conta-corrente especifica para cada fonte de recurso para a parceria proposta.

d.7. Comprovação de experiência prévia e expertise da OSC na execução de projetos culturais ou semelhantes ao objeto desta Chamada Pública, por intermédio de um ou mais dos seguintes documentos:

d.7.a. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSC;

d.7.b. currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

d.7.c. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSC, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

d.7.d. apresentação do registro de funcionários nos sistemas CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) e RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) para atestar a regularidade e a estrutura da organização, evidenciando a manutenção de vínculos empregatícios formais e o cumprimento das obrigações trabalhistas, essenciais para a execução adequada das propostas atividades.

5.1.4. Etapa 3: Da etapa de avaliação pela Comissão de Seleção

5.1.4.1. O parecer técnico para fins de classificação da Organização da Sociedade Civil com habilidades na etapa competitiva de que trata o item 5.1.4 deste edital, será realizado por meio de avaliação dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informações e coerência do conteúdo apresentado no seguinte item:			
Item	Elementos para avaliação	Metodologia da Pontuação	Pontos
1	Motivo de interesse na realização da parceria.; clareza; objetividade; alinhamento as políticas da SANCULT	Ausente	0
		Pouco	1
		Suficientes	2
		Bom	3
		Ótimo	4
2	Compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado para cada item necessário à execução do objeto, bem como exequibilidade dos custos previstos no orçamento na Proposta em relação as atividades propostas.	Ausente	0
		Pouco	1
		Suficientes	2
		Bom	3
		Ótimo	4
3	Grau de eficiência e eficácia das estratégias de ação para maximização dos resultados esperados junto ao público-alvo	Ausente	0
		Pouco	1
		Suficientes	2
		Bom	3
		Ótimo	4
4	Comprovação de Capacidade Técnica e Operacional para a execução do objeto deste chamamento público, demonstrada por meio das atividades já realizadas, público atendido, região de atuação, dentre outras informações	Ausente	0
		Pouco	1
		Suficientes	2
		Bom	3
		Ótimo	4
5	Experiência da instituição no desenvolvimento de ações e/ou projetos que tenham compatibilidade com as necessidades previstas neste Edital de Chamamento Público.	Ausente	0
		Pouco	1
		Suficientes	2
		Bom	3
		Ótimo	4
6	Instalações físicas adequadas, e dispor de materiais e equipamentos necessários para o adequado cumprimento da parceria objeto	Ausente	0
		Pouco	1
		Suficientes	2
		Bom	3
		Ótimo	4
7	Tempo de Atuação da Entidade	Ausente	0
		Pouco	1
		Suficientes	2
		Bom	3
		Ótimo	4
8	Estratégias relacionadas ao planejamento e execução das ações formativas referentes ao objeto deste edital;	Ausente	0
		Pouco	1
		Suficientes	2
		Bom	3
		Ótimo	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA: TOTAL DE PONTOS	32
--	-----------

5.1.4.2. falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (Tabela 2 – Critérios de avaliação). deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.1.4.3. proponente deverá descrever as experiências relativas ao critério de julgamento, conforme a (Tabela 2 – Critérios de avaliação).

5.1.4.4. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 12,0 (doze) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer critério de julgamento ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) cujo valor global estiver acima do teto previsto neste Edital.

5.1.4.5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

5.1.4.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (4). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (2). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição.

5.1.4.7. Caberá recurso do resultado preliminar da etapa competitiva do processo de seleção, no prazo estabelecido neste Edital.

5.1.5. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar.

5.1.5.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Santana.

5.1.6. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado.

5.1.6.1. Após a verificação dos requisitos para celebração da parceria, seguida da abertura de prazo para interposição de recursos. Nesta Etapa será divulgado, no sítio eletrônico do Município de Santana, o resultado do Chamamento Público, apontando-se a OSC selecionada para celebrar o Termo de Fomento.

5.1.6.2. Divulgado o resultado do Chamamento Público, as OSCs participantes do certame poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

5.1.6.3. A partir da publicidade, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada aos interessados na SANCULT, com endereço na Rua Dom Pedro I n° 1312 – Centro

5.1.6.4. Os recursos serão encaminhados à Comissão do comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização, que, no prazo de 01 (um) dia útil poderá reconsiderar ou ratificar a decisão tomada.

5.1.6.5. A petição de recurso observará os seguintes requisitos:

I - Será dirigida à Comissão de Seleção e protocolada no setor de **Protocolo e Expedição SANCULT**, Rua Dom Pedro I n° 1312 – Centro

II - Trará o nome, qualificação e endereço da recorrente;

III - conterá exposição clara e completa das razões do inconformismo.

5.1.6.6. As recorrentes poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses arcando com os respectivos custos.

5.1.6.7. Interposto recurso, será dada ciência da sua interposição às demais OSCs participantes do Chamamento Público, por meio do sítio eletrônico do Município de Santana, concedendo-se o prazo de 1 (um) dia útil para o oferecimento de contrarrazões, a contar do encerramento do prazo recursal, contrarrazões essas a serem protocoladas no endereço indicado no item 8.6, deste Edital.

5.1.6.8. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

5.1.6.9. A Comissão de Seleção tem decisão soberana, não caberá novo recurso.

5.1.6.10. O Parecer do órgão técnico, homologação do resultado do Chamamento Público e assinatura do instrumento de parceria serão comunicados no diário oficial do estado.

5.1.6.11. A OSC selecionada será, então, notificada por meio eletrônico, a comparecerem, por intermédio de seu representante legal, no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura - SANCULT

5.1.6.12. Celebrado o Termo de Colaboração, o Presidente da SANCULT convocará a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designará o respectivo gestor (art. 2º, incisos VI e XI da Lei federal nº 13.019, de 2014).

5.1.7. Divulgação do resultado final

5.1.7. 1. Com a **OSC** vencedora será celebrado Termo de Colaboração, nos moldes da minuta anexa deste Edital, que será regido pelas normas da Lei nº 13.019/2014, podendo ser prorrogado ou alterado na forma da lei.

5.1.7. 2. Após a aprovação a adjudicação e homologação do processo, a organização vencedora será convocada no prazo de até 03 (três) dias para apresentação do Plano de Trabalho. Após a aprovação a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

organização vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinar o termo de colaboração. No caso de não atendimento à convocação no prazo estipulado neste edital, a Administração convocará as organizações remanescentes, na ordem de classificação.

5.1.7. 3. As alterações nos termos de colaboração somente poderão ocorrer com as devidas justificativas, nos casos admitidos pela Lei nº 13.019/2014

5.1.7. 4. A **OSC** se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no Chamamento Público, durante toda a execução da parceria.

6. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

6.1. A OSC declarada vencedora será convocada para, no prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da sua convocação, apresentar, juntamente com os documentos de habilitação atualizados, plano de trabalho consolidado, a ser implementado.

a) O Plano de Trabalho de que trata o sub item 6.1, deverá conter:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – Objetivo geral; objetivos específicos; justificativa; metodologia; apresentar capacidade técnica e gerencial, qualificação da equipe;

III - Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

IV – Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

V – Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

VI – A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VII – As ações que demandarão pagamento em espécie, se for o caso.

6.2. A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

6.3. Somente será aprovado o PT que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

6.4. O titular da Fundação Municipal Cultura poderá solicitar a realização de ajustes no PT, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

6.5. O prazo para realização de ajustes no PT será de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à **OSC**.

6.6. Junto ao PT, dos documentos constantes no item **5.3.3.**, a **OSC** também deverá apresentar declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

6.7. A elaboração do plano de trabalho, será realizada em diálogo técnico com a administração pública, mediante reuniões e comunicações oficiais.

6.8. Após a entrega, será realizada a verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública municipal, do atendimento, pelas OSC's mais bem classificadas, dos requisitos para a celebração da parceria, além da não ocorrência de impedimento para a sua formalização.

6.9. No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item. 8.2.1. deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do termo de fomento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a sua formalização.

6.10. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

7.1. O prazo de vigência desta parceria será 3 (três) meses, a partir da data de sua assinatura do Termo de Colaboração.

7.1.1. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização da SANCULT, respeitada a legislação vigente, após projeto previamente justificada pela OSC e autorização do titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

7.1.2. Assinado o Termo de Colaboração, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

Oficial do Município de Santana, observando-se, de outra parte, o disposto no artigo 10 e no parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR DE REFERÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. O valor total dos recursos a serem despendido a título de apoio para este termo de colaboração é da ordem de **R\$ 5.842.458,88 (cinco milhões oitocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais oitenta e oito centavos)**, oriundos de transferências especiais, convênio, tesouro municipal conforme descrição abaixo:

U.O: 02.16.01 – Fundação de Cultura do Município - SANCULT

PROGRAMA: 27.813.0010.2687.0000

ELEMENTOS: 00.00.00.00

PROGRAMA: 00.0000.0000.0000.0000

ELEMENTOS: 00.00.00.00

PROGRAMA: 00.0000.0000.0000.0000

ELEMENTOS: 00.00.00.00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

***OBSERVAÇÃO:** SERÁ CREDITADO A ORGANIZAÇÃO VENCEDORA CONFORME A DISPONIBILIZAÇÃO FINANCEIRO SEGUINDO A LOA 2025

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio dos envelopes 1 e 2, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico **sancultcomissaocarnaval@gmail.com** indicando no assunto “Edital Chamamento Público nº. 001/2025”.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção no mesmo endereço eletrônico indicado no item 9.1, acima, bem como entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.3. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da mesma, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

9.4. A Administração Pública estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

9.5. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Proposta LOTE 01

Anexo II - Modelo de Proposta LOTE 02

Anexo III - Modelo de Declaração do Menor

Anexo IV - Modelo de Declaração do dirigente da entidade de que a **OSC** não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades e que a **OSC** assume responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria.

Anexo V - Modelo de Declaração do representante legal da **OSC** com informação de que ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste edital

Anexo VI - Modelo de Declaração do representante legal da **OSC** sobre a existência de instalações e outras condições materiais da **OSC** ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Anexo VII - Minuta do Termo de Colaboração

Anexo VIII – Minuta do Plano de Trabalho

Anexo IX - Declaração sobre a abertura de conta corrente específica

Santana, 15 de Janeiro de 2025.


MANOEL DJARDE QUEIROZ DO NASCIMENTO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura/SANCULT
Decreto 1862/2023 - GAB-PREF/PMS/SANCULT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

ANEXO I

(MODELO)

PROPOSTA

À Comissão do Edital de Chamamento Público 001/2025 – Proc. Admin. – 000/2025
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – SANCULT, CNPJ: 33.894.009/0001-42, localizada no Endereço: Avenida Dom Pedro I nº 1312- Cep: 68.925-204 Santana – Amapá encaminho da:

A (OSC), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº (dados), Inscrição Estadual nº (dados), localizada na (endereço), nº(dados), BAIRRO: (dados), oferta a seguinte proposta para execução do projeto **CARNAVAL DE SANTANA 2025**.

LOTE 01

1. EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA

Descrição: Contratação de empresas para execução de serviços de montagem e desmontagem de estruturas metálicas e equipamentos, incluso ARTs, RRTs de execução e especificação conforme itens abaixo.

EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES ESTRUTURA	UNID	DIARIA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PALCO MEDINDO 10X8.	5	Diárias	1		
2	SONORIZAÇÃO DE PORTE QUATRO (04) + RIDER TÉCNICO DA BANDA – 02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação, Sistema de Sonorização Line Array, composto por 16 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked, 16 caixas de sub Grave com 2 auto falantes de 18" cada, por lado. Sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main Power trifásico de 63 ampéres por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A, e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilid de atender 12 vias de monitoração; Side Fill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 1000	5	Diárias	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

	watts por canal; Main power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts; Delay: 02 linhas com 6 caixas Line Array tree-way, conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus, sistema de Bumper para elevação do equipamento; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 2.400 watts em 8 Ohm cada; Processamento digital com 2 entradas e 8 saídas; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos ou similar.				
3	ILUMINAÇÃO PORTE QUATRO (04) + RIDER TÉCNICO - 01 mesa computadorizada 2048; 48 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 02 Amplificadores de Sinal DMX de 8 vias; 06 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 12 box Truss; 04 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q 30; 12 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 4 pontos ou similar.	5	Diárias	1	
4	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE	5	Diárias	30	
5	CAMAROTE CULTURAL MEDINDO 08X04.	5	Diárias	1	
6	CAMAROTE EXECUTIVO MEDINDO 20X06.	5	Diárias	1	
7	CAMAROTE COM ACESSIBILIDS PNE MEDINDO 06X06: Camarote com Acessibilidades PNE 6x6: Espaço onde se instalará as pessoas com necessidades especiais. Em estrutura metálica, cobertura de lona ante chamas, piso acarpetado com rampa de acesso em altura elevada de 0,50cm composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, fechamento em guarda corpo na frente, fundo e laterais, iluminação interna, 01 extintor de incêndio e 01 lâmpada de emergência, sistema de atracação próprio para movimentação e aterramento da estrutura.	5	Diárias	1	
8	SERVIÇOS HIDRÁULICOS – Instalação provisória de caixa d'água para fornecimento de água através de castelos em estrutura metálica, com tubulação, bomba d'água	5	Diárias	1	
9	CAMAROTE MEDINDO 8X4.	5	Diárias	2	
10	ESPAÇO FECHADO PARA SERVIÇOS BAR E RESTAURANTE MEDINDO 6X12 – estrutura de balcões, com iluminação, tomadas 127v e 227v, com sistema e fornecimento de água para o bar e restaurante.	5	Diárias	1	
11	CAMAROTE DE IMPRENSA MEDINDO 6X18.	5	Diárias	1	
12	TENDA ABERTA MEDINDO 3X3	5	Diárias	100	
13	TENDA ABERTA MEDINDO 10X10	5	Diárias	2	
14	ARQUIBANCADA COBERTA (metro linear).	5	Diárias	80 Metros Linear	
15	GERADOR 250 KVA — grupo gerador de energia, móvel silencioso, com capacidade de 250 KVA, trifásico, com tensão 380/220 watts, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	5	Diárias	4	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

16	PÓRTICO MEDINDO 10X8.	5	Diárias	3		
17	BANHEIROS QUÍMICOS para atender as necessidades do público presente no evento	5	Diárias	60		
18	BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS – Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeira de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	5	Diárias	10		
19	ALAMBRADO Locação com montagem e desmontagem de alambrados para isolamento de área, em modelo intertraváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro	5	Diárias	800 Metros Linear		
20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO (montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saída de emergência.	5	Diárias	400 Metros Linear		
21	PAINEL EM PLACA DE LED (telão medindo 3x4): Placas de led para transmissão de imagens em alta definição.	5	Diárias	3		
22	CAMARIM CLIMATIZADO MEDINDO 4X4.	5	Diárias	1		
VALOR TOTAL						

1.1. CUSTOS INDIRETOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	- Custos Indiretos,	1	Und		
TOTAL					

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

ANEXO II

(MODELO)

PROPOSTA

À Comissão do Edital de Chamamento Público 001/2025 – Proc. Admin. – 000/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – SANCULT, CNPJ: 33.894.009/0001-42, localizada no Endereço: Avenida Dom Pedro I nº 1312- Cep: 68.925-204 Santana – Amapá encaminhado da:

A (OSC), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº (dados), Inscrição Estadual nº (dados), localizada na (endereço), nº(dados), BAIRRO: (dados), oferta a seguinte proposta para execução do projeto **CARNAVAL DE SANTANA 2025**.

LOTE 02

1. ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

Descrição: Contratação de empresas para execução de serviços de montagem e desmontagem de estruturas metálicas e equipamentos, incluso ARTs, RRTs de execução e especificação conforme itens abaixo.

EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES ESTRUTURA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	META
1	Box TRUSS GROUND Q30: Suporte para composição de palco, arte e/ou para telões de led	5	Diárias	100 Metros Linear		
2	SALA CLIMATIZADA MEDINDO 4X4 com mobília	5	Diárias	2		
3	TENDA ABERTA MEDINDO 4X4.	5	Diárias	10		
4	SISTEMA DE TORRE DE SONORIZAÇÃO S/ EQUIPAMENTO DE PALCO.	5	Diárias	1		
5	ILUMINAÇÃO (luz cênica) porte III: com LEDCOB 200, que são 8 unids, 24 PARLED RGBW 3W, 24 movingboxtruss, um console MA, máquina de fumaça, grid de 8x6 P30 e 02 MINIBRUT.	5	Diárias	1		
6	TRIOS ELÉTRICOS GRANDE PORTE.	4	Diárias	3		
7	TRIOS ELÉTRICOS GRANDE PORTE.	1	Diárias	2		
8	SOM AUTOMOTIVO DE GRANDE PORTE	5	Diárias	1		
9	PALCO PEQUENO PORTE C/ ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO + RIDER TECNICO.	1	Diárias	1		
VALOR TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

1.1. LOGISTICA, SERVIÇOS E ATRAÇÕES ARTISTICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES LOGÍSTICA, SERVIÇOS E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS	UNID	DIARIA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALUGUEL DE CAMINHÃO COM CAMINHÃO COM LANÇA ELEVATÓRIA e cesto aéreo; para instalação de isolamentos em cabos de alta tensão.	2	Diárias	1		
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA EXECUTIVA , treinados e uniformizados	5	Diárias	250		
3	ALUGUEL DE MANTA DE BORRACHAS ISOLANTE PERIÓDICOS NR10 , para cabos de alta tensão (metro linear).	5	Diárias	46 Metros Linear		
4	CONTRATAÇÃO DE CARRETINHA AUTOMOTIVA: Com sonorização de longa distância para acompanhar os pequenos blocos sociais e temáticos no corredor da folia.	5	Diárias	1		
5	MÍDIA PARA DIVULGAÇÃO (Emissoras de TV, Rádio, Folders, Carro Som, Convites, Banner).	5	Diárias	1		
6	PROJETO EM 3D, ARQUITETÔNICO, COMBATE INCÊNDIO E PÂNICO.	1	Diárias	1		
7						
8	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE SERVIÇOS GERAIS.	5	Diárias	20		
9	CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS.	5	Diárias	24		
10	CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA.	5	Diárias	1		
11	DECORAÇÃO A CARÁTER NO CAMAROTE DAS AUTORIDS E CAMAROTE CULTURAL.	5	Diárias	1		
12	DECORAÇÃO A CARÁTER NO CAMAROTE DAS AUTORIDS E CAMAROTE CULTURAL.	5	Diárias	1		
13	CONFECÇÕES DE CAMISAS PARA COMISSÃO DO EVENTO.	1	Diárias	100		
14	CONFECÇÕES DE CREDENCIAIS E PULSEIRAS DE LIVRE ACESSO.	5	Diárias	500		
15	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS: Acondicionada em garrafas de 500ml, embalagem prática para consumo imediato, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com valid para 12 (doze) meses. As águas devem estar geladas e entregues em cubas com gelo, conforme a necessidade solicitada.	5	Diárias	500		
16	LANCHES POLICIA, BOMBEIRO, SEGURANÇA, COORDENAÇÃO, PESSOAL DA SAMU E PESSOAL DE APOIO.	5	Diárias	350		
17	LINK PARA O CORREDOR.	5	Diárias	1		
18	VEICULAÇÃO DE TV	5	Diárias	1		
19	LINK PARA O PARA RÁDIO	5	Diárias	2		
20	VEICULAÇÃO DE RADIO	5	Diárias	1		
21	CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE ÁUDIOS, VÍDEOS E IMAGENS: Produtora de áudio e vídeo com	5	Diárias	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

	equipamentos quadros de no mínimo (1 provedor de internet, 1 câmera fotográfica, 3 câmaras filmadoras com pedestais, 2 monitores de imagens LCD no mínimo "32", 1 estabilizador Cage, 1 mesa de corte de vídeo, 1 (um) Gravador Profissional de vídeo webcam FULL HD e áudio PCM estéreo, para gravação da Live ao vivo, licença de uso de software para edição das imagens no sistema "não linear" caso necessário, Ilha de edição com 1 (um) computador de mesa ou notebook com capacidade de armazenamento de 1 a 2 (terá bytes) para arquivos, 1 sistema de iluminação profissional para estúdios e softbox com tripé para estúdio de imagem e cabeamentos e extensões).					
22	Contratação de Bandas Locais Médio Porte: As bandas se apresentarão no ato da execução do evento para atrair e animar o público presente.	5	Diárias	1		
23	Contratação de Bandas Locais Grande Porte: As bandas se apresentarão no ato da execução do evento para atrair e animar o público presente.	5	Diárias	4		
24	Contratação de DeeJay: Disc Jockey ou (DJ) é um profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições previamente gravadas ou produzidas, trabalhando seu conteúdo e diversificando seu trabalho para animar o público com suas mixagens nos intervalos de outras apresentações.	5	Diárias	3		
25	CONTRATAÇÃO DE LOCUTORES: Profissional que fará a locução e testemunhal durante os intervalos e inícios das apresentações na execução do evento animando o público presente.	5	Diárias	2		
26	Apresentação da Escola de Samba Império do Povo	1	Diárias	1		
27	Grupos de dança	5	Diárias	4		
28	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO NACIONAL	1	Diárias	1		
29	ESPAÇO INSTAGRAMAVEL (espaços carnavalescos)	5	Diárias	3		
30	BUFFET TEMATICO	5	Diárias	1		
31	BUFFET TEMATICO	5	Diárias	1		
32	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP 4X4	7	Diárias	1		
33	MUSA DO CARNAVAL	1	Diária	1		

1.2. APOIO CULTURAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	DIARIA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BLOCO FARAÓ	1	Diária	1		
2	BLOCO BEBO TODAS	1	Diária	1		
3	BLOCO FLANATICOS	1	Diária	1		
4	BLOCO UAU	1	Diária	1		
5	BLOCO DO BARULHO	1	Diária	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

6	BLOCO POROROCA	1	Diária	1		
7	BLOCO ABALOU	1	Diária	1		
8	BLOCO MY LOVE	1	Diária	1		
9	BLOCO NABALADA	1	Diária	1		
10	BLOCO PORTO FOLIA	1	Diária	1		
11	BLOCO FARÃO KIDS	1	Diária	1		
12	BLOCO DA PIÇARREIRA	1	Diária	1		
13	BLOCO DO ANAUERAPUCU	1	Diária	1		
14	BLOCO DAS DONDOCAS	1	Diária	1		
15	BLOCO DA ILHA	1	Diária	1		
16	BLOCO FITA K7	1	Diária	1		
17	BLOCO DOS PISCINEIROS	1	Diária	1		
18	BLOCO DA BANDA	1	Diária	1		
19	BLOCO DAS PIRANHAS	1	Diária	1		
20	BLOCO MY LOVE KIDS	1	Diária	1		
21	BLOCO PIPOCA DOCE	1	Diária	1		
VALOR TOTAL						

1.3. CUSTOS INDIRETOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	- Custos Indiretos,	1	Und		
TOTAL					

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço), por intermédio de seu (ua) representante legal (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), **DECLARA** para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local-UF, de de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a **[entidade]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e,
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, de de 2025.

.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT**

(Nome e Cargo do Representante da entidade)

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº...../2025 e em seus anexos, que não incorrem nenhum de seus dirigente de quaisquer vedações previstas no presente Edital, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, seguindo o processo de seleção de artistas para a execução do projeto através do credenciamento realizado pelo site da Prefeitura Municipal de Santana – PMS..

Local-UF, de de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil –OSC: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, de de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo de Colaboração terá vigência de 03 (três) meses a contar de sua assinatura.

3.2 – A vigência desta parceria poderá ser prorrogada:

a) de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do Município, por período equivalente ao atraso.

b) mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Diretor Presidente da SANCULT em, no mínimo, 10 (dez) dias úteis antes do seu término.

3.3 – Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 – Efetuar a transferência do recurso financeiro previsto na cláusula segunda, no prazo estipulado, desde que verificada a regularidade da prestação de contas de repasses concedidos anteriormente, independente do exercício.

4.1.2 – Analisar, através do Gabinete da SANCULT, a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil relativo ao repasse concedido em razão desta parceria.

4.1.3 – Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgão de controle interno e externo, até a efetiva regularização. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o Município, através da SANCULT, cientificará a organização da sociedade civil para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Em caso de apresentação de justificativa pela organização da sociedade civil, a SANCULT analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção das atividades previstas no plano de trabalho. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, a **SANCULT /CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** aplicará as penalidades previstas na cláusula décima deste Termo de Colaboração.

4.1.4 – Proceder, por intermédio dos técnicos da SANCULT, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, inclusive com a realização de visita(s) in loco.

4.1.5 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.6 – Através do gestor da parceria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

- 4.1.6.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - 4.1.6.2 – Informar ao Diretor Presidente da SANCULT a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - 4.1.6.3 – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e a subcláusula 4.1.4;
 - 4.1.6.4 – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
 - 4.1.7 – Manter, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada, até 180 dias após seu encerramento.
 - 4.1.8 – Divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
- 4.2 – São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
- 4.2.1 – Executar as ações previstas no plano de trabalho aprovado em consonância com a legislação pertinente e a inexigibilidade de Chamamento público SANCULT n.º 001/2025, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos.
 - 4.2.2 – Responsabilizar-se pela integridade física dos participantes e técnicos integrantes do projeto no período de vigência deste termo de colaboração.
 - 4.2.3 – Prestar ao Município, através SANCULT e do Gabinete do Diretor Presidente, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
 - 4.2.4 – Promover, no prazo a ser estipulado pelo Município, as adequações e a regularização de pendências, identificadas no processo de monitoramento e avaliação.
 - 4.2.5 – Apresentar ao Gabinete do Diretor Presidente da SANCULT, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios das atividades executadas.
 - 4.2.6 – Relatar ao Gabinete do Diretor Presidente da SANCULT, todo fato relevante e quaisquer fatos que comprometam a correta execução do objeto da parceria.
 - 4.2.7 – Comunicar por escrito e imediatamente à SANCULT, através do Gabinete do Diretor Presidente, sobre eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria.
 - 4.2.8 – Aplicar integralmente os valores recebidos em razão desta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no cumprimento do objeto constante da cláusula primeira em estrita consonância com o Plano de Trabalho aprovado.
 - 4.2.9 – Observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade nas contratações de bens e serviços, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública.
 - 4.2.10 – Manter conta bancária em instituição financeira pública, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos recursos oriundos desta parceria e proceder toda a movimentação financeira de tais recursos na referida conta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

- 4.2.11 – Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se a utilização de conta corrente com a opção de aplicação financeira com resgate automático.
- 4.2.12 – Efetuar todos os pagamentos previstos no plano de trabalho com os recursos oriundos desta parceria dentro da vigência deste Termo de Colaboração.
- 4.2.13 – Indicar, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovam as despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, a fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se refere, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências.
- 4.2.14 – Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos em razão desta parceria, no prazo de 60 dias, conforme estipulado pela legislação vigente.
- 4.2.15 – Devolver a SANCULT eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos, em caso de denúncia, rescisão, extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução através de comprovante anexado à prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, ou, na data da prestação de contas da última parcela no caso de conclusão da parceria.
- 4.2.16 – Restituir a SANCULT o valor recebido da parceria e seus rendimentos financeiros, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, quando:
- a) não houver, por qualquer motivo, a execução do objeto pactuado;
 - b) a prestação de contas não for apresentada ou as pendências sanadas no prazo determinado pelo órgão gestor, acarretando na rejeição das contas;
 - c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do ora estabelecido.
- 4.2.17 – Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de mesma finalidade, dos recursos oriundos desta parceria.
- 4.2.18 – Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas
- 4.2.19 – Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em razão desta parceria, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio e de pessoal.
- 4.2.20 – Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 4.2.21 – Apresentar ao Gabinete do Diretor Presidente da SANCULT, no primeiro dia de vigência da parceria, a relação nominal atualizada dos grupos e seus responsáveis legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

4.2.22 – Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, bem como sua regularidade fiscal.

4.2.23 – Comunicar por escrito, ao Gestor da Parceria, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência, eventuais pretensões de alterações no Plano de Trabalho, com as devidas justificativas para análise, desde que mantido o objeto da parceria.

4.2.24 – Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, nos termos do artigo 11 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2.25 – Garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

4.2.26 – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

5.1 –Ao término da vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recurso público da parceria, deverão ser devolvidos à SANCULT, em bom estado de conservação e funcionamento.

5.2 – Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de extinção da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A prestação de contas deverá ser digitalizada em formato PDF e encaminhada para o e-mail institucional da SANCULT, de acordo com os prazos estabelecidos na subcláusula 4.2.14.

6.2 – A prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância à legislação específica, conforme as disposições constantes na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, na Lei Federal nº 9.615/1998 e suas alterações, nas Instruções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amapá em vigor e na inexigibilidade de Chamamento público SANCULT N° 001/2025.

6.3 – Todos os documentos que compõem a prestação de contas deverão estar assinados pelo responsável legal da OSC e por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

6.4 – Os seguintes documentos deverão ser apresentados para comprovação das despesas:

a) demonstrativo integral de receitas e despesas;

b) planilha de prestação de contas, contendo todas as despesas realizadas no período em ordem cronológica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

- c) extrato bancário da contracorrente e da aplicação financeira de todos os meses do período analisado;
- d) comprovantes das despesas realizadas e previstas no plano de trabalho relativo ao período analisado, através de documento fiscal (nota fiscal eletrônica de serviços ou de consumo);
- e) certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico em contabilidade que assinou a prestação de contas;
- f) certidões negativas de débito exigidas no Edital de Chamamento SANCULT nº 001/2025;
- g) Certificado de Registro Cadastral – CRC, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) dentro da validade;
- h) comprovante de transferência à conta bancária da SANCULT de saldo e eventuais aplicações financeiras do recurso municipal, quando da entrega da prestação de contas final ou em caso de interrupção do projeto;
- i) documento de promessa de transferência à Administração Pública de eventuais materiais permanentes adquiridos com recurso público da parceria;
- j) relatório de execução do objeto contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

6.5 – Os seguintes documentos poderão ser apresentados pela OSC para comprovação das despesas:

- a) nota fiscal sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica;
- b) nota fiscal avulsa se o prestador de serviço for pessoa física;
- c) recibo de pagamento mais nota fiscal avulsa;
- d) comprovante de recolhimento de impostos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- e) recibo comum em papel timbrado do prestador de serviço apenas nos casos de pagamento de taxas de inscrição, taxa de arbitragem e anuidade ou quando o prestador de serviço for legalmente isento da emissão de nota fiscal, devendo ser anexado documento que comprove a legalidade da isenção;
- f) regulamento, tabela de jogos e súmulas que comprovem a participação da equipe em competições;
- g) bilhetes de embarque (ida e volta) nos casos de compra de passagem aérea.

§ 1º – A data de emissão dos documentos comprobatórios de despesas e comprovantes de pagamento, deverá estar compreendida dentro da vigência deste Termo de colaboração.

6.6 – Os comprovantes de despesa deverão ser emitidos sem rasuras, devendo conter nos seus originais, inclusive na nota fiscal eletrônica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

- a) data de emissão;
- b) descrição do bem adquirido ou do serviço prestado;
- c) quantidade, valor unitário e valor total;
- d) nome do projeto;
- e) número do termo de colaboração;
- f) fonte de recurso (Municipal/ SANCULT);
- g) órgão público celebrante da parceria (Fundação de Cultura do Município de Santana – SANCULT);
- h) número da transferência utilizada para o pagamento, cheque, débito ou data do saque em espécie para efetivação do pagamento;

6.7 – É vedado o pagamento de juros e multas por atraso de pagamento de guias de recolhimento de impostos ou boletos bancários, assim como quaisquer tipos de despesas provenientes da manutenção da conta bancária e movimentação do recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

7.1 – Toda a movimentação financeira de recursos entre a SANCULT e a organização da sociedade civil será realizada mediante transferência eletrônica com identificação do beneficiário ou depósito e em sua conta bancária específica.

7.2 – É vedada a transferência dos recursos recebidos em razão da parceria para outra conta bancária, sem a finalidade de pagamento.

7.3 – Os rendimentos obtidos com aplicação financeira poderão ser somados aos valores repassados pelo SANCULT, devendo ser indicado na prestação de contas em qual item de despesa foi utilizado.

7.4 – Os pagamentos efetivados com recursos da parceria, previstos no plano de aplicação e dentro da vigência deste termo de colaboração, deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, cheque nominal ou através de cartão de débito da conta bancária exclusiva da parceria.

7.4.1 – Os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente aos fornecedores e prestadores de serviços.

7.4.2 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, cheque nominal ou débito, é admitida a realização de pagamento em espécie, desde que acompanhada de justificativa detalhada, subscrita pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil.

7.5 – É vedado à OSC:

- I. Utilizar os recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

- II. repassar ou distribuir a outra Organização da Sociedade Civil, ainda que com finalidade esportiva, bem como, a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;
- III. contratar agente político de Poder, membros do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera de governamental celebrante, e o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, destes, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;
- IV. contratar ou remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- V. pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido fora do prazo de vigência desta parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

8.1 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o Município, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades; Parágrafo único. As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao Presidente da SANCULT.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, bem como em desacordo com as disposições contidas neste termo de

Colaboração, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT**

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§1º – As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva da Presidente da Fundação Municipal de Cultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§2º – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§3º – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

210.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Santana para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 – É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

Santana, XXX de XXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Fundação de Cultura de Santana - SANCULT

Decreto nº XXXX/XXXX-PMS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da OSC

TESTEMINHA 1 : _____

TESTEMUNHA 2 : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

ANEXO VIII

(MODELO)

PLANO DE TRABALHO

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO

Nos termos deste anexo, ficam estabelecidos os formatos e dizeres para solicitação de Termo de Colaboração, e suas prestações de contas.

Dados sobre a Entidade		
Nome Completo da Entidade:		
Endereço:		
CEP:	Telefone:	CNPJ:
Email:		
Nome do Representante Legal:		
Vencimento do Mandato: / / .		

Senhor Diretor Presidente da SANCULT.

Santana – Amapá

_____, representante legal da instituição fundada em / / , requer de V. Senhoria a celebração de Termo de Colaboração para:_____.

Santana - Amapá, / / .

Assinatura do Presidente OSC (com carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

PLANO DE TRABALHO

- DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE (INSTITUIÇÃO):

ENTIDADE:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:
CI	CARGO:	FUNÇÃO:

- DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE(MUNICÍPIO/FUNCTEL):

ENTIDADE:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
NOME RESPONSÁVEL:		CPF:
CI:	CARGO:	FUNÇÃO:

- DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO:
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:	
VALOR GLOBAL:	

- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Aquisição de material	mês/ano	mês/ano
02	Aquisição de	mês/ano	mês/ano
03	Pagamento das despesas de	mês/ano	mês/ano
04	Aquisição de	mês/ano	mês/ano

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ x 1,00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPRONENTE
01	Aquisição de material	R\$ 00,00	
02	Aquisição de	R\$ 00,00	
03	Pagamento das despesas de	R\$ 00,00	
04	Aquisição	R\$ 00,00	
TOTAL MENSAL		R\$ 00,00	
TOTAL GERAL		R\$ 00,00	

INSTITUIÇÃO (se houver contrapartida)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPRONENTE
	Atividades tais como:		
TOTAL MENSAL			R\$ 0,00
TOTAL GERAL			R\$ 0,00

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descrever o objeto a ser executado – principais atividades e metas:

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

META	ETAPA/FASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da _____, para fins de prova junto ao Município de Santana - AP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

inadimplência com o Município de Santana, Amapá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, Federal que impeça a transferência de recursos para esta Instituição.

Pede deferimento,

Santana / AP, _____ de _____ de _____.

Presidente OSC

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovado e Autorizado

Santana / AP, _____ de _____ de 2025.

DIRETOR PRESIDENTE SANCULT

PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA ESPECIFICA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ, Responsável (nome) CPF (numero) RG (numero), está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e em seus anexos, que a abertura de conta específica para recebimento de transferência de valores do referido edital, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

Santana - Amapá, / / .

Assinatura do Presidente OSC (com carimbo)